



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 79/68

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS MOYSES

HISTÓRICO:

Considerando de Utilidade Pública a
" SOCIEDADE CIVIL " JESUS CRISTO REI "

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e oitenta e oito , autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy adversi

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 79/68

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS NOYSES

HISTORICO: Considerando de Utilidade Pública a
"Sociedade Civil "Jesus Cristo Rei".

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e sessenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem



PROJETO DE LEI Nº 79/68

[Signature]
.....
(Rubrica do Presidente)

Artº 1º - Fica declarada de "Utilidade Pública" A SOCIEDADE CIVIL GINÁSIO "JESUS CRISTO REI" com séde nesta cidade ~~de~~ Cachoeiro de Itapemirim.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saia das sessões, 30 de setembro de 1968

[Signature]
Elias Moysés Vereador

A justificativa será feita em plenário

*As Vereadoras Deslinda Cook,
para relatar
Sala das Comissões, 30/9/68
[Signature]*

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
Sala das Sessões, 30/09/1968
[Signature]
.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

[Signature]
A matéria é constitucional e legal.
Sala das Comissões, 7/10/68
[Signature]
RELATOR

Cópia da ATA da reunião da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, para aprovação do ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL GINÁSIO "JESUS. CRISTO REI".
As folhas 14 verso, 15, 15 verso e 16, encontra-se exarada a seguinte ATA:

"ATA DA REUNIÃO DA AFBEA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL GINÁSIO JESUS CRISTO REI.

Aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Casa Mãe da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência (AFBEA), reuniu-se a Diretoria para a aprovação do Estatuto da Sociedade Civil Ginásio Jesus Cristo Rei, de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, lido e aprovado por unanimidade, ficou assim redigido para registro em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade: "Estatuto da Sociedade Civil Ginásio Jesus Cristo Rei. Capítulo I - Da denominação, finalidade, sede e foro. Art. 1º - O Ginásio Jesus Cristo Rei, fundado a 25 de março do 1941, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, é uma sociedade civil, de fins filantrópicos, de caráter educativo, cultural e beneficente, de assistência social, que tem por finalidade o ensino em seus vários graus, a orientação profissional, o amparo à juventude, e a assistência aos pobres e desamparados. Art. 2º - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá o Ginásio criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais. Art. 3º - Tem sede e fóro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Capítulo II - Da administração. Art. 4º - São sócias as que forem admitidas pela Entidade Mantenedora Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência. Art. 5º - O Ginásio é administrado por uma Diretoria eleita pela Mantenedora. Art. 6º - A Diretoria reúne-se, em caráter ordinário, em fevereiro, junho e novembro de cada ano, e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretora, com o parecer favorável dos membros da Diretoria, o julgar conveniente. Art. 7º - Composição e atribuições da Diretoria: a) compõe-se de Presidente (e esta será sempre a Presidente da Mantenedora); Diretora; Secretária e Tesoureira; b) seu mandato é de seis anos, podendo ser renovado; c) reúne-se ordinária e extraordinariamente de acordo com o prescrito do artigo 6º do presente Estatuto; d) delibera por maioria simples de votos; e) cumpre e faz cumprir este Estatuto; f) admite e demite professores e funcionários; g) propõe à Mantenedora a reforma deste Estatuto; h) elabora o Regimento do Ginásio, obedecendo os dispositivos legais e estatutários. Art. 8º - Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o maior salário mínimo do País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Diretoria da Entidade Mantenedora. Art. 9º - Compete à Presidente: a) assinar, com a Diretora, documentos de importância do Ginásio; b) orientar a Diretoria em tudo o que se relacionar com as diretrizes do MEC e demais órgãos educacionais, assistenciais e sociais, para uma constante atualização. Art. 10 - Compete à Diretora: a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; b) representar o Ginásio passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros; c) constituir advogados e mandatários; d) gerir a administração ordinária; e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias; f) exercer o voto de desempate. Art. 11 - Compete à Secretária: a) exercer as funções habituais deste cargo; b) ter em ordem os arquivos e tratar dos registros do Ginásio junto ao Conselho Nacional do Serviço Social, Ministério da Educação e Cultura, e outros registros de interesse da sociedade; c) substituir a Diretora em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções. Art. 12 - Compete à Tesoureira: a) exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro do Ginásio; b) aplicar os haveres do Ginásio, de acordo com as instruções da Diretoria ou da Mantenedora. Capítulo III - Do patrimônio social - Art. 13 - O patrimônio social será formado: a) por doativos ou legados; b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços; c) por subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal; d) por bens imóveis, móveis e semoventes que possua ou venha a possuir; e) por contribuição de seus cooperadores e benfeitores. Capítulo IV - Disposições gerais : Art. 14 - Os membros da Diretoria e as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Ginásio. Art. 15 - O Ginásio não remunera os membros da Diretoria, nem as sócias; não distribui vantagens ou benefícios sob qualquer pretexto; aplica o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais, aplicando, também, as suas rendas integralmente no País. Art. 16 - O Ginásio é de duração indeterminada e só se extinguirá quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades, de acordo com o que reza o art. 25 do Estatuto da Entidade Mantenedora. Art. 17 - Extinta o Ginásio por deliberação da Mantenedora, o patrimônio social

7

o bens, respeitadas as doações condicionais, caso a ela feitas, terão o destino de acôrdo com o Art. 26 do Estatuto da Mantenedora. Art. 18 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria a Entidade Mantenedora, quando os interesses do Ginásio o exigirem. Art. 19 - Este Estatuto, após a presente aprovação pela Diretoria da Mantenedora, deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade. Art. 20 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário. Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 1968. a) Madre Maria Bernardete da Imaculada - Secretária. a) Madre Adelaide de São Norberto - Presidente. a) Madre Maria Augusta - Vice-Presidente. aa) Madre Maria Wencesláu e Madre Celeste da Santa Face - Conselheiras." - Era o que continha o documento datilografado cuja redação foi fielmente transcrita. Do inteiro teor do Estatuto foram extraídos os artigos: 1º; 2º; 3º; 4º; 13; 14; 15; 16; 18 e 20 (primeiro, segundo, terceiro, quarto, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezoito e vinte), para formarem o Extrato do Estatuto para publicação no Diário Oficial do Estado, no mês de janeiro de 1968. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que dato e assino juntamente com os membros da atual Diretoria da Mantenedora, digo, da Mantenedora. Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 1968. a) Madre Maria Bernardete da Imaculada - Secretária. a) Madre Adelaide de São Norberto - Presidente. a) Madre Maria Augusta - vice-Presidente. a) Madre Maria Wencesláu - Conselheira. a) Madre Celeste da Santa Face - Conselheira."

Era o que continha às folhas 14v., 15, 15v e 16, do Livro 1-A, de registros de ATAS da AFBEA (Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência), e que fielmente transcrevi.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 1968.

Luiza Maria Pica Carmo
p/ Secretária

Certidão

Certifico que a presente cópia confere com o que consta as folhas 14v, 15, 15v e 16 do Livro 1-A de Atas da Congregação das Irmãs de Jesus na Santíssima Eucaristia do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Cach. Itapemirim, 23 agosto de 1968

Antônio Machado
Substituto

FIRMA
TABELIAO FENAFIEL
Av R. Branco, 120 - sobrelata
310

Cartório Braga-3.º Ofício
ANTONIO ASSUCIO FREITAS MACHADO
SUBSTITUTO
Cach. Itapemirim - E. Santo

Firma no Cartório
LARANJEIRA
QUITANDA, 63-1.º

PROJETO DE LEI Nº 79/68

Artº 1º - Fica declarada de "Utilidade Pública" A SOCIEDADE CIVIL GINÁSIO "JESUS CRISTO REI" com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saía das sessões, 30 de setembro de 1968


Elias Moysés Vereador

A justificativa será feita em plenário

REMESSA

Aos 30 de set de 1968 faço remessa

de autos do Cou: de Justiça

[Signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 7 dias de out de 1968

faço juntada a estes autos do processo de
Cou: de Justiça

que adquirem seu curso a partir deste termo.

Eu, [Signature]
Secretário da Câmara, o escrevi

CERTIDÃO

Certidão que, por esta forma distribuída
cópia do Prot. de L. nº 79/68 e do
processo de Cou: de Justiça em
esta Unidade.

Cach. Itapemirim, 14 de out de 1968

[Signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 14/10/1968

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 1ª discussão

por [Signature]
Sala das sessões, 21/10/1968

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das Sessões 21/10/1968

[Handwritten Signature]
(REDAÇÃO DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das Sessões 21/10/1968

[Handwritten Signature]
(FABRICA DO PRESIDENTE)

285/68

4 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei n.ºs 52/68, - 79/68, 81/68 e 95/68, todos aprovados por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Rêgo Vola Berelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 79/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cacho-
eiro de Itapemirim, usando de suas atribui-
ções legais: Faço saber que a Câmara decre-
tou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Civil Gi-
násio "Jesus Cristo Rei", com sede nesta cidade de Ca-
choeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1968.

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA
30/09/68

NUMERO
049/68

Arquivo - 2-Pd-313/68